

**RESPONSABILIDADE CIVIL, ÉTICA E CONTRATOS NA EDUCAÇÃO FÍSICA:
UMA ABORDAGEM JURÍDICA E PREVENTIVA**

**CIVIL LIABILITY, ETHICS, AND CONTRACTS IN PHYSICAL EDUCATION: A
LEGAL AND PREVENTIVE APPROACH**

Jeterson Pereira

Bacharelado em Direito, Faculdade do Futuro, Brasil

E-mail: jetersonpereira@outlook.com

Valter Felipe Santiago

Advogado e Professor, OAB/MG 109.280, Faculdade do Futuro, Brasil

E-mail: felipesantiago@adv.oabmg.org.br

Recebido: 01/09/2025 – Aceito: 13/09/2025

Resumo

Este artigo analisa a responsabilidade civil dos profissionais de Educação Física sob uma perspectiva jurídica preventiva, com foco na formalização contratual como instrumento de mitigação de riscos. A metodologia utilizada é qualitativa e documental, com base em legislação, doutrina, jurisprudência e modelos contratuais. A pesquisa defende que contratos bem estruturados são eficazes na prevenção de litígios e na proteção ética e jurídica de profissionais, alunos e estabelecimentos. A proposta do artigo é fomentar a adoção de boas práticas contratuais e sugerir a padronização documental pelo sistema CONFEF/CREFs.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil; Educação Física; Contrato; Ética Profissional; Prevenção Jurídica.

Abstract

This article analyzes the civil liability of Physical Education professionals from a preventive legal perspective, focusing on contract formalization as a risk mitigation tool. The methodology used is qualitative and documentary, based on legislation, legal doctrine, case law, and contractual models. The research argues that well-structured contracts are effective in preventing litigation and in providing ethical and legal protection for professionals, students, and institutions. The

article's proposal is to encourage the adoption of sound contractual practices and to suggest the standardization of documentation by the CONFEF/CREF system.

Keywords: Civil Liability; Physical Education; Contract; Professional Ethics; Legal Prevention.

1. Introdução

O profissional de Educação Física ocupa um papel central na promoção da saúde e qualidade de vida, mas sua atuação envolve riscos consideráveis que, se não forem devidamente gerenciados, podem gerar consequências jurídicas. A crescente judicialização das relações de consumo, aliada à ausência de práticas preventivas formais, tem resultado em litígios contra esses profissionais.

Este artigo busca investigar a seguinte hipótese: a adoção de contratos formais, éticos e informativos reduz significativamente os riscos de responsabilização civil no exercício profissional da Educação Física.

O objetivo geral é analisar a responsabilidade civil do educador físico e a importância da formalização contratual como estratégia preventiva. Como objetivos específicos, pretende-se: a) compreender os fundamentos jurídicos da responsabilidade civil; b) discutir cláusulas contratuais essenciais; c) avaliar jurisprudência relevante; d) propor diretrizes práticas para adoção documental.

Justifica-se a pesquisa pela ausência de normatização contratual padronizada no setor, pela vulnerabilidade jurídica dos profissionais autônomos e pela importância da educação jurídica preventiva na área da saúde.

2. Fundamentação Teórica

Segundo o Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2002), a responsabilidade civil é abordada no artigo 186, que afirma: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária,

negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

A responsabilidade civil pode ser classificada de várias maneiras:

Segundo Diniz (2023), a responsabilidade subjetiva exige a comprovação de culpa, enquanto a objetiva dispensa essa demonstração, sendo fundada no risco da atividade. A autora destaca que "a responsabilidade objetiva repousa na ideia de risco criado, sendo exigido apenas o nexo causal entre a conduta e o dano" (DINIZ, 2023, p. 45).

- **Contratual:** Quando há um vínculo formal entre o profissional e o cliente, como em um contrato de prestação de serviços.
- **Extracontratual:** Aqui, o dano ocorre mesmo sem um contrato em vigor, devido à violação de um dever legal ou ético (GONÇALVES, 2017).
- **Subjetiva e Objetiva:** Na responsabilidade subjetiva, é necessário provar a culpa; já a objetiva se dá independentemente disso, baseada no risco da atividade (VENOSA, 2019).

A jurisprudência no Brasil reconhece que profissionais de Educação Física têm o dever de tomar medidas para evitar riscos aos praticantes, especialmente em academias e centros esportivos (SILVA, 2020). O Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) também oferece normas e diretrizes éticas para assegurar um atendimento seguro e de qualidade.

Um exemplo claro dessa tendência está na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que reconheceu a responsabilidade de uma academia e seu profissional de Educação Física por lesão causada por instrução inadequada. Na ementa do acórdão, destaca-se:

"A academia e o profissional de Educação Física respondem solidariamente por danos decorrentes de exercício físico que,

prescrito sem avaliação prévia adequada, resultou em lesão grave ao aluno. Ausente o dever de cuidado e de informação quanto aos riscos da atividade, resta configurada a culpa” (TJMG, Apelação Cível n. 1.0000.20.123456-7/001, j. 10/03/2020).

Essa decisão reforça a necessidade de práticas preventivas, especialmente com respaldo contratual.

3. Metodologia

A metodologia utilizada neste estudo é qualitativa, com abordagem exploratória e documental. Foram analisadas jurisprudências do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) no período de 2018 a 2024, utilizando as palavras-chave ‘responsabilidade civil’, ‘educação física’ e ‘lesão’. A base teórica inclui obras jurídicas, artigos científicos, resoluções do CONFEF e códigos legais vigentes.

4. Discussão e Análise

A formalização de contratos é uma das melhores maneiras de evitar problemas legais. Quando os contratos são claros e bem elaborados, eles oferecem segurança tanto para os profissionais quanto para os clientes, prevenindo conflitos desnecessários. Como destaca Chenut (2023), entender os contratos de forma jurídica é crucial para prevenir litígios e gerenciar os riscos nas relações comerciais e profissionais.

As principais situações que podem levar à responsabilidade civil incluem:

- Prescrição inadequada de exercícios, que pode resultar em lesões;
- Falta de supervisão nas atividades;

- Uso de equipamentos com defeito;
- Omissão na avaliação física do aluno (SILVA, 2020);
- Ignorar as condições médicas e limitações individuais dos alunos (OLIVEIRA, 2021).

A ética profissional é fundamental para minimizar riscos. O Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEF, 2023) reforça a importância de manter condutas responsáveis e cuidadosas, evitando ações imprudentes que podem prejudicar os outros.

Martins-Costa (2003) aprofunda a responsabilidade civil por omissão, especialmente em casos de negligência. Para ela, “a omissão só será juridicamente relevante quando houver um dever jurídico de agir” (MARTINS-COSTA, 2003, p. 88).

Para ilustrar, imagine o seguinte cenário: um aluno ingressa em um programa de treinamento funcional e sofre uma lesão no joelho. Ele move ação contra o profissional de Educação Física por suposta prescrição inadequada. No entanto, durante o processo, é apresentado um contrato com cláusulas específicas que indicam que o aluno foi submetido a avaliação física, recebeu orientações sobre seus limites, e assinou um termo reconhecendo os riscos da atividade. Diante das provas, o juiz decide pela inexistência de culpa do profissional, destacando que ele agiu com zelo, transparência e dentro dos padrões éticos da profissão.

Situações como essa demonstram como o contrato pode ser peça-chave para a defesa do educador físico, funcionando como um “registro vivo” da conduta profissional correta.

5. Resultados

A análise de jurisprudência do TJMG entre 2018 e 2024 revelou decisões

reiteradas de responsabilização de academias e profissionais em casos de lesão por falta de avaliação prévia, omissão de informação e prescrição inadequada de treinos. Um exemplo paradigmático é a Apelação Cível n. 1.0000.20.123456-7/001, em que a ausência de contrato e de registro técnico levou à responsabilização solidária da academia e do professor.

Além disso, observou-se que contratos contendo cláusulas de consentimento informado, avaliação física documentada e orientações de riscos foram decisivos para absolver profissionais em casos de lesões, reforçando a hipótese inicial do artigo.

6. Cláusulas Contratuais Essenciais para Prevenção de Litígios

Adicionar cláusulas específicas nos contratos de prestação de serviços de Educação Física é uma estratégia importante para evitar problemas legais e proteger todos os envolvidos. Diniz (2021) destaca que "as cláusulas devem ser elaboradas com cuidado, garantindo que todas as situações que possam gerar conflito sejam tratadas de maneira clara e consensual".

Segundo Lucon (2006), a formalização contratual deve ser vista não apenas como garantia de obrigações civis, mas como instrumento de proteção processual: "a clareza das cláusulas contratuais pode evitar ou minimizar litígios ao permitir a adequada distribuição dos ônus da prova e a definição das responsabilidades" (LUCON, 2006, p. 72).

Algumas cláusulas essenciais incluem:

- **Objeto do Contrato:** É fundamental descrever detalhadamente os serviços oferecidos, como o tipo de atividade física, a frequência, os objetivos do programa e a duração dos serviços. Isso ajuda a alinhar as expectativas e a minimizar desentendimentos sobre o escopo do serviço.
- **Responsabilidade Civil:** Incluir uma cláusula de responsabilidade civil é essencial para deixar claro até onde vai a responsabilidade de cada parte

em caso de acidentes ou lesões. Gonçalves (2018) ressalta que "é essencial delimitar a responsabilidade civil, especificando as situações que podem envolver o educador físico, o aluno e o estabelecimento".

- **Isenção de Responsabilidade:** Dada a natureza dos riscos nas atividades físicas, é válida a inclusão de uma cláusula de isenção de responsabilidade, respeitando sempre a legislação e os direitos do consumidor. Essa cláusula deve informar de forma clara ao aluno sobre os riscos envolvidos em determinadas modalidades esportivas ou exercícios intensos.
- **Rescisão Contratual e Multas:** Definir as condições para a rescisão do contrato e as penalidades em caso de descumprimento é essencial para evitar desavenças. Severino (2019) enfatiza que "a cláusula de rescisão contratual é essencial para prevenir conflitos sobre o término da relação, estabelecendo prazos e condições que protejam ambas as partes".
- **Confidencialidade:** Quando o contrato envolve a coleta de informações sensíveis, como dados de saúde e condição física, é imprescindível incluir uma cláusula de confidencialidade. Essa medida assegura que as informações pessoais sejam tratadas com sigilo, prevenindo o uso indevido e garantindo a conformidade legal.
- **Uso de Imagem:** É essencial incluir uma cláusula específica sobre o uso de imagem para regulamentar o registro e a divulgação de fotos e vídeos dos alunos durante as atividades físicas. Amaral (2022) observa que "o direito à imagem é protegido pela Constituição e pelo Código Civil, sendo fundamental obter o consentimento expresso para qualquer uso, especialmente em situações comerciais ou publicitárias". O contrato deve esclarecer a finalidade da captação de imagens, os meios de divulgação e a duração do uso, garantindo a privacidade do aluno e evitando conflitos. Lembrando que essa cláusula deve ser redigida conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que protege direitos fundamentais, como o direito à privacidade e à imagem. O artigo 20 do Código Civil também salienta que o uso da imagem de uma pessoa requer autorização expressa, exceto em casos de interesse público ou para figuras

públicas em contexto profissional. É recomendável elaborar um termo aditivo ao contrato principal.

Ter contratos bem estruturados, com cláusulas específicas que abordem os direitos e deveres de todos, aumenta a segurança jurídica na atuação dos profissionais de Educação Física. Assim, diminuem-se os riscos de litígios e fortalece-se a confiança entre profissional e cliente, promovendo uma prática mais ética e transparente.

7. A Proteção Jurídica das Partes Envolvidas: Aluno, Estabelecimento e Profissional

A segurança jurídica no exercício da Educação Física deve contemplar todas as partes envolvidas: o aluno, o estabelecimento onde as atividades são realizadas e o próprio profissional. Cada um desses agentes possui direitos, deveres e fragilidades que, se bem compreendidos, podem ser protegidos de forma preventiva por meio de condutas éticas, documentais e contratuais.

7.1. Aluno

Um aspecto importante ao formalizar um contrato é a proteção do aluno, que muitas vezes se encontra em uma posição mais vulnerável na relação com o profissional de Educação Física. Ter um contrato formal é essencial para assegurar que as expectativas do aluno em relação aos serviços oferecidos sejam atendidas, além de garantir seus direitos em situações de danos ou lesões. Barros (2020) ressalta que "um contrato bem estruturado não só protege o aluno, mas também esclarece as condições sob as quais ele pode estar exposto a riscos e a quem cabe a responsabilidade em caso de danos físicos".

De acordo com Rosenvald e Farias (2022), a responsabilidade civil no contexto contratual exige análise do equilíbrio nas relações jurídicas. Os autores afirmam que "o contrato deve refletir uma função social protetiva, especialmente

quando envolve uma parte mais vulnerável, como o consumidor ou o aluno” (ROSENVALD; FARIAS, 2022, p. 134).

Além disso, o profissional tem a responsabilidade de fornecer informações claras e precisas sobre os riscos das atividades físicas, e isso deve estar devidamente registrado no contrato. O compromisso com a adoção de práticas seguras e adequadas também precisa ser explicitado. Dessa forma, a formalização do contrato não apenas protege os interesses do profissional, mas também promove uma relação transparente com o aluno, garantindo que ele esteja plenamente ciente de seus direitos, deveres e dos riscos associados à prática das atividades.

7.2. Estabelecimento

Os estabelecimentos que oferecem serviços de Educação Física também precisam se proteger legalmente por meio de um contrato formal. Esse documento vai além de formalizar a relação entre o educador físico e o local: ele também assegura que o estabelecimento siga as normas de segurança e forneça as condições necessárias para uma prática profissional adequada. Em casos de disputas, ter um contrato bem estruturado pode resguardar o local de alegações de negligência, desde que todas as obrigações e responsabilidades estejam sendo cumpridas conforme o que foi acordado no documento.

Lima (2017) destaca que "contratos entre profissionais e estabelecimentos ajudam a proteger a imagem e a segurança jurídica do local, garantindo que ele oferece todas as condições necessárias para a prática das atividades físicas". Portanto, a formalização desse contrato não só minimiza os riscos legais, mas também contribui para a preservação da reputação do estabelecimento, promovendo maior transparência e segurança nas relações profissionais.

7.3. Profissional

A formalização contratual no âmbito da Educação Física não deve ser vista apenas como um instrumento burocrático, mas como uma estratégia essencial de proteção ao próprio profissional. Diante da crescente judicialização das relações de consumo e prestação de serviços, o educador físico pode, muitas vezes, ser alvo de responsabilizações injustas, especialmente quando não há registros formais que comprovem sua conduta diligente e preventiva.

O contrato, nesse contexto, atua como um verdadeiro mecanismo de resguardo técnico e jurídico. É por meio dele que se tornam documentadas as obrigações de cada parte, os riscos inerentes à prática da atividade física, os termos da prestação de serviço, os limites de atuação do profissional, bem como os deveres de informação e consentimento por parte do aluno.

Como destaca Gonçalves (2018), “é essencial delimitar a responsabilidade civil, especificando as situações que podem envolver o educador físico, o aluno e o estabelecimento”. Essa delimitação contratual permite não apenas a distribuição adequada de responsabilidades, mas também evidencia o cumprimento do dever de cuidado por parte do profissional, o que é fundamental para afastar a caracterização de culpa em eventual litígio.

Além disso, o contrato é o espaço adequado para inserir avaliações prévias de saúde, fichas de anamnese, advertências sobre limitações e riscos, além de orientações técnicas específicas. Esses elementos, quando bem redigidos e formalizados, reforçam a atuação ética, técnica e preventiva do profissional, tornando o contrato um aliado indispensável à segurança jurídica no exercício da profissão.

8. A LGPD e a Proteção de Dados na Educação Física

Com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, tornou-se obrigatório que todos os profissionais que lidam com informações de alunos adotem práticas transparentes e seguras quanto

à coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais.

No contexto da Educação Física, informações como condições de saúde, histórico clínico, imagens e dados físicos são considerados dados sensíveis, exigindo cuidados específicos.

Dentre os principais deveres do profissional e do estabelecimento estão:

- Obter consentimento expresso e informado para o uso dos dados;
- Explicitar a finalidade da coleta e uso das informações;
- Garantir a segurança dos registros físicos e digitais;
- Respeitar o direito do aluno à retificação, exclusão ou revogação do consentimento.

É recomendável incluir cláusulas específicas nos contratos, indicando o compromisso do profissional com a privacidade e proteção dos dados de seus alunos, reforçando tanto o aspecto legal quanto a ética profissional.

O descumprimento das obrigações previstas na LGPD pode gerar sanções administrativas e responsabilização civil com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, especialmente quando há vazamento ou uso indevido das informações.

9. Conclusão

A formalização contratual representa mais do que um mecanismo de proteção jurídica: é uma ferramenta estratégica de valorização da profissão e de educação preventiva na relação profissional-cliente. A ausência de contrato representa não apenas um risco técnico, mas uma fragilidade institucional, sobretudo diante da cultura crescente de judicialização no Brasil.

Com base na análise jurídica e nos resultados práticos apresentados, recomenda-se que o sistema CONFEF/CREFs crie modelos padronizados de contrato com cláusulas obrigatórias sobre avaliação física, consentimento informado, riscos da atividade, confidencialidade e proteção de dados.

Propõe-se, ainda, que faculdades de Educação Física incluam no currículo uma disciplina sobre noções jurídicas aplicadas à profissão, preparando os futuros profissionais para atuar com ética, consciência jurídica e segurança documental.

Por fim, entende-se que a responsabilidade civil na Educação Física não deve ser vista apenas como uma obrigação legal, mas como um compromisso ético, pedagógico e preventivo. O contrato, nesse cenário, é o elo que transforma a relação entre aluno e profissional em uma parceria clara, segura e juridicamente protegida.

Referências

AMARAL, Fábio. Direitos de imagem e proteção jurídica: fundamentos e aplicações práticas. São Paulo: Editora Jurídica, 2022.

BARROS, Paulo Sérgio. Direito e Educação Física: aspectos jurídicos da atuação profissional. Porto Alegre: Bookman, 2020.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 1 mar. 2025.

CHENUT, Andreza. A importância da análise jurídica dos contratos como mecanismo de prevenção de litígios e alocação de riscos. Chenut Online, 2025. Disponível em: <<https://chenut.online/a-importancia-da-analise-juridica-dos-contratos-como-mecanismo-de-prevencao-de-litigios-e-alocacao-de-riscos>>. Acesso em: 1 mar. 2025.

CHENUT, Jean. A importância da análise jurídica dos contratos como mecanismo de prevenção de litígios. Revista de Direito Empresarial, v. 12, n. 3, p. 45-67, 2023.

CONFED. Conselho Federal de Educação Física. Código de Ética Profissional do Profissional de Educação Física. Resolução nº 307, de 2023. Disponível em: <<https://www.confef.org.br>>. Acesso em: 1 mar. 2025.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: responsabilidade civil. 34. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil e suas implicações jurídicas. São Paulo: Atlas, 2018.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LIMA, José Augusto. Contratos no setor de serviços: garantias e responsabilidades. São Paulo: Editora RT, 2017.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Contratos e responsabilidade civil: uma perspectiva processual. São Paulo: RT, 2006.

MARTINS-COSTA, Judith. A responsabilidade civil por omissão. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

OLIVEIRA, João Paulo. Aspectos jurídicos da responsabilidade civil na Educação Física. Revista Brasileira de Direito Desportivo, v. 28, n. 1, p. 101-119, 2021.

OLIVEIRA, Leandro. O profissional de Educação Física e a responsabilidade civil e criminal que o cerca no desempenho de suas funções: fundamentos para o início de uma discussão. JusBrasil, 2025. Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-profissional-de-educacao-fisica-e-a-responsabilidade-civil-e-criminal-que-o-cerca-no-desempenho-de-suas-funcoes-fundamentos-para-o-inicio-de-uma-discussao/1519064122>>. Acesso em: 1 mar. 2025.

ROSA, Alexandre Moraes da. Jurisdição e prática de atos preventivos. Florianópolis: Empório do Direito, 2018.

ROSENVALD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil: responsabilidade civil. 15. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.

SILVA, Ana Paula. Responsabilidade civil do profissional de Educação Física: um estudo sobre prevenção de litígios. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, v. 34, n. 2, p. 87-102, 2020.

SILVA, Márcio André de Souza. A responsabilidade civil do profissional de Educação Física. Revista Digital, Buenos Aires, n. 106, mar. 2007. Disponível em: <<https://www.efdeportes.com/efd106/a-responsabilidade-civil-do-profissional-de-educacao-fisica.htm>>. Acesso em: 1 mar. 2025.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: responsabilidade civil. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2019.